

PROJETO DE LEI Nº 574, DE 2021

Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Afixação de Dispensadores de Álcool em Gel aptos atender pessoas com deficiência que façam uso de cadeira de rodas nos espaços de atendimento público do Governo do Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - Fica obrigada a afixação de dispensador de álcool em gel antisséptico modelo 70º com alavanca ou sensor que possibilite atender pessoas com deficiência que façam uso de cadeira de rodas em todos os espaços de atendimento público do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Além da importância da acessibilidade nos espaços governamentais de atendimento ao público, sabemos que o isolamento social causado pela pandemia do novo coronavírus têm afetado o cotidiano de todas as pessoas. No entanto, é evidente que as consequências dessas mudanças são mais acentuadas nas pessoas com deficiência, haja vista que precisar da ajuda de terceiros nos afazeres rotineiros, pode se tornar um enorme problema ou até mesmo um constrangimento em alguns casos.

Por isso, cumpre que o Poder público Estadual faça sua parte disponibilizando na entrada de cada setor de atendimento público, no mínimo, um totem com álcool em gel com dispositivo que permita ser acessado por pessoas que fazem uso de cadeira de rodas.

Deste modo, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta proposição que visa salvaguardar a saúde pública de nosso estado. Sala das Sessões, em 1/9/2021.

a) Luiz Fernando T. Ferreira - PT